



*[Handwritten signature]*

MUNICÍPIO DA NAZARÉ - CÂMARA MUNICIPAL

---

**CÓPIA DE PARTE DA ATA DA REUNIÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DA NAZARÉ,  
DE VINTE E NOVE DE JANEIRO DE DOIS MIL E DEZOITO**

---

***“58/2018 - PROGRAMA DE REGULARIZAÇÃO EXTRAORDINÁRIA DOS VÍNCULOS  
PRECÁRIOS (PREVAP)***

*Presente a informação n.º32/RH/ 30/2018, de 24 de janeiro, respeitante ao assunto supra mencionado, que se transcreve: -----*

*“Foi publicada no passado dia 29 de dezembro de 2017, a Lei n.º 112/2017, que estabelece os termos do programa de regularização extraordinária, dos vínculos precários de pessoas que exerçam ou tenham exercido funções, que correspondam a necessidades permanentes da Administração Pública, de autarquias locais e de entidades do setor empresarial do Estado ou do setor empresarial local, sem vínculo jurídico adequado, a que se referem o artigo 25.º da Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro, e a Resolução do Conselho de Ministros n.º 32/2017, de 28 de fevereiro.-----*

*Assim em cumprimento da referida Lei, o Município da Nazaré, como todas as Autarquias Locais, devem regularizar, os vínculos dos trabalhadores que reúnam os seguintes requisitos:-----*

*Que satisfaçam necessidades permanentes de recursos humanos dos serviços da Câmara Municipal da Nazaré, com sujeição ao poder hierárquico, à disciplina ou direção desta autarquia, sem vínculo jurídico adequado, de acordo com o n.º 1 do Artigo 2.º da Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro. -----*

*- E de acordo com n.º 1 do artigo n.º 3 (Âmbito da regularização extraordinária) da Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro, abrange os trabalhadores a que se refere o n.º 1 do artigo 2.º da citada Lei, que exerçam ou tenham exercido as funções nesta Autarquia: -----*

*a) No período entre 1 de janeiro e 4 de maio de 2017, ou parte dele, e durante pelo menos um ano à data do início do procedimento concursal de regularização; -----*

---



2  
92

MUNICÍPIO DA NAZARÉ - CÂMARA MUNICIPAL

---

b) Nos casos de exercício de funções no período entre 1 de janeiro e 4 de maio de 2017, ao abrigo de contratos emprego-inserção, **contratos emprego-inserção+**, as que tenham exercido as mesmas funções nas condições referidas no proémio, durante algum tempo nos três anos anteriores à data do início do procedimento concursal de regularização; -----

c) Nos casos de exercício de funções ao abrigo de **contratos de estágio**, celebrados com a exclusiva finalidade de suprir a carência de recursos humanos essenciais para a satisfação de necessidades permanentes, durante algum tempo nos três anos anteriores à data do início do procedimento concursal de regularização. -----

Neste sentido, o diploma prevê o reconhecimento pelo órgão executivo (Câmara Municipal) dos trabalhadores que cumpram estes requisitos para ocupação de postos de trabalho do mapa de pessoal da Câmara Municipal da Nazaré. -----

Para além do reconhecimento destes requisitos pela Câmara e em cumprimento do n.º 2 do artigo 6.º da citada Lei, nas autarquias locais e nas situações abrangidas pela LTFP, é obrigatória a abertura de procedimentos concursais para regularização extraordinária e no caso os postos de trabalho correspondentes a atividades de natureza permanente não ocupados sejam em número insuficiente no respetivo mapa de pessoal, são aumentados os postos de trabalho, no número estritamente necessário para corresponder às necessidades permanentes reconhecidas pelo órgão executivo, mediante decisão do órgão deliberativo sob proposta daquele. -----

Assim e concluindo, e após uma análise criteriosa do definido na Lei, foram identificados os seguintes trabalhadores que reúnem os requisitos para regularização extraordinária dos vínculos precários, de acordo com quadro em anexo, para que caso recolha a aprovação da Câmara Municipal, sejam abertos os respetivos procedimentos concursais, para a constituição de vínculos de emprego público por tempo indeterminado. -----

Portanto, para além da aprovação desta proposta de regularização de vínculos é apresentada também uma proposta para alteração ao mapa de pessoal da Câmara Municipal da Nazaré

---



3/  
92

MUNICÍPIO DA NAZARÉ - CÂMARA MUNICIPAL

para o ano de 2018, para decisão da Assembleia Municipal da Nazaré, mediante proposta da Câmara, acompanhada do respetivo o cabimento orçamental. -----

Reconhecidas as situações de exercício de funções que satisfaçam necessidades permanentes e sem vínculo jurídico adequado, nos termos do artigo 3.º da citada Lei, os correspondentes procedimentos concursais são abertos no prazo de 30 dias a contar da data de entrada em vigor da Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro, ou a contar da data em que se completar o prazo de um ano referido na alínea a) do n.º 1 do artigo 3.º da citada Lei. -----

Excecionalmente, pela obrigatoriedade da decisão de alteração do mapa de pessoal seja feita pela Assembleia Municipal e também por os serviços municipais terem efetuado as valorizações e acréscimos remuneratórios aos trabalhadores da Câmara Municipal e dos vencimentos do mês de janeiro, em cumprimento da Lei n.º 114/2017, de 29 de dezembro

NOME DO TRABALHADOR	DATA DE INÍCIO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	FUNÇÃO DESEMPENHADA	CATEGORIA
Sara Elisabete Antunes Hilário	01-03-2016	Engenharia alimentar	Técnico Superior
Liliana Soares Codinha	20-04-2016	Contabilista	Técnico Superior
VITOR MANUEL FANECA ESTRELINHA	16-11-2005	Multimédia	Técnico de Informática
Vitor Manuel Figueira Pombinha	15-09-2016	Natação	Assistente Técnico
Vania Vidal Pinho	20-04-2016	Apoio no Turismo	Assistente Técnico
Sonia Margarida Curado Bem	01-03-2016	Apoio na biblioteca	Assistente Técnico
JOAO PEDRO GRILO MONTEIRO	08-04-2002	Técnico eletromecânico	Assistente Técnico
Paula Alexandra Codinha Murraças	01-09-2016	Apoio na educação (JI Bairro Pescadores)	Assistente Operacional
Lurdes Margarete Mafra	01-02-2017	Apoio na educação (Centro Escolar)	Assistente Operacional
Joana Raquel Ferreira Dos Santos Palhoça	23-06-2016	Jardins	Assistente Operacional

(Orçamento do Estado para 2018), solicito a prorrogação deste prazo de abertura dos concursos para um período máximo de 15 dias.-----

Deliberado, por unanimidade, regularizar os vínculos contratuais dos trabalhadores referenciados, abrindo-se os respetivos procedimentos concursais e autorizar a prorrogação



MUNICÍPIO DA NAZARÉ - CÂMARA MUNICIPAL

do prazo solicitado. Deliberado, ainda remeter à Assembleia Municipal para aprovação final a alteração do mapa de pessoal.-----

Os Senhores Vereadores António Trindade e Alberto Madail congratularam-se pela medida preconizada pela lei, que garante estabilidade futura aos trabalhadores visados." -----

ESTÁ CONFORME,

Nazaré, 12 de fevereiro de 2018

O Coordenador Técnico

Carlos José de Paiva Mendes

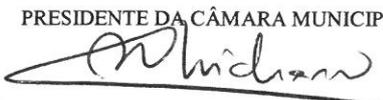


MUNICÍPIO DA NAZARÉ  
Câmara Municipal

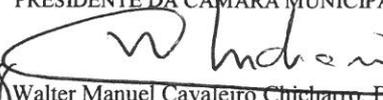
DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA  
Setor de Recursos Humanos e Apoio Administrativo

ASSUNTO: Programa de regularização extraordinária dos vínculos precários (PREVAP).	INFORMAÇÃO N.º 32/RH/ 30/2018
	DATA: 24-01-2018

**DELIBERAÇÃO:**  
 Deliberado em reunião de câmara realizada em 29/01/2018  
 regularizar os vínculos contratuais dos trabalhadores referenciados, abrindo-se os respectivos procedimentos concursais e autorizar a prorrogação do prazo solicitado.  
 Deliberado ainda remeter à Assembleia Municipal para a prorrogação final

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL  
  
 Walter Manuel Cavaleiro Chicharro, Dr. 58

**DESPACHO:**  
 À reunião. = a atenção do grupo pessoal.

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL  
 24.1.2018  
  
 Walter Manuel Cavaleiro Chicharro, Dr.

**PROPOSTA DE DECISÃO:**  
 Concordo com o exposto.  
 Proposto envio à Câmara Municipal para atuação condizente com o teor da presente informação.

CHEFE DA DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA  
  
 24/01/18 Helena Pola

Ex.ma Senhora  
Chefe de Divisão Administrativa e Financeira

Foi publicada no passado dia 29 de dezembro de 2017, a Lei n.º 112/2017, que estabelece os termos do programa de regularização extraordinária, dos vínculos precários de pessoas que exerçam ou tenham exercido funções, que correspondam a necessidades permanentes da



MUNICÍPIO DA NAZARÉ  
Câmara Municipal

DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA  
Setor de Recursos Humanos e Apoio Administrativo

Administração Pública, de autarquias locais e de entidades do setor empresarial do Estado ou do setor empresarial local, sem vínculo jurídico adequado, a que se referem o artigo 25.º da Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro, e a Resolução do Conselho de Ministros n.º 32/2017, de 28 de fevereiro.

Assim em cumprimento da referida Lei, o Município da Nazaré, como todas as Autarquias Locais, devem regularizar, os vínculos dos trabalhadores que reúnam os seguintes requisitos:

- Que satisfaçam necessidades permanentes de recursos humanos dos serviços da Câmara Municipal da Nazaré, com sujeição ao poder hierárquico, à disciplina ou direção desta autarquia, sem vínculo jurídico adequado, de acordo com o n.º 1 do Artigo 2.º da Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro.

- E de acordo com n.º 1 do artigo n.º 3 (Âmbito da regularização extraordinária) da Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro, abrange os trabalhadores a que se refere o n.º 1 do artigo 2.º da citada Lei, que exerçam ou tenham exercido as funções nesta Autarquia:

a) No período entre **1 de janeiro e 4 de maio de 2017**, ou parte dele, e durante pelo menos um ano à data do início do procedimento concursal de regularização;

b) Nos casos de exercício de funções no período entre **1 de janeiro e 4 de maio de 2017**, ao abrigo de contratos emprego-inserção, **contratos emprego-inserção+**, as que tenham exercido as mesmas funções nas condições referidas no proémio, durante algum tempo nos três anos anteriores à data do início do procedimento concursal de regularização;

c) Nos casos de exercício de funções ao abrigo de **contratos de estágio**, celebrados com a exclusiva finalidade de suprir a carência de recursos humanos essenciais para a satisfação de necessidades permanentes, durante algum tempo nos três anos anteriores à data do início do procedimento concursal de regularização.

Neste sentido, o diploma prevê o reconhecimento pelo órgão executivo (Câmara Municipal) dos trabalhadores que cumpram estes requisitos para ocupação de postos de trabalho do mapa de pessoal da Câmara Municipal da Nazaré.

Para além do reconhecimento destes requisitos pela Câmara e em cumprimento do n.º 2 do artigo 6.º da citada Lei, nas autarquias locais e nas situações abrangidas pela LTFP, é obrigatória a abertura de procedimentos concursais para regularização extraordinária e no caso os postos de trabalho correspondentes a atividades de natureza permanente não ocupados sejam em número insuficiente no respetivo mapa de pessoal, são aumentados os postos de trabalho, no número estritamente necessário para corresponder às necessidades permanentes reconhecidas pelo órgão executivo, mediante decisão do órgão deliberativo sob proposta daquele.

Assim e concluindo, e após uma análise criteriosa do definido na Lei, foram identificados os seguintes trabalhadores que reúnem os requisitos para regularização extraordinária dos vínculos precários, de acordo com quadro em anexo, para que caso recolha a aprovação da Câmara Municipal, sejam abertos os respetivos procedimentos concursais, para a constituição de vínculos de emprego público por tempo indeterminado.

Portanto, para além da aprovação desta proposta de regularização de vínculos é apresentada também uma proposta para alteração ao mapa de pessoal da Câmara Municipal da



MUNICÍPIO DA NAZARÉ  
Câmara Municipal

DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA  
Setor de Recursos Humanos e Apoio Administrativo

Nazaré para o ano de 2018, para decisão da Assembleia Municipal da Nazaré, mediante proposta da Câmara, acompanhada do respetivo o cabimento orçamental.

Reconhecidas as situações de exercício de funções que satisfaçam necessidades permanentes e sem vínculo jurídico adequado, nos termos do artigo 3.º da citada Lei, os correspondentes procedimentos concursais são abertos no prazo de 30 dias a contar da data de entrada em vigor da Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro, ou a contar da data em que se completar o prazo de um ano referido na alínea a) do n.º 1 do artigo 3.º da citada Lei.

Excecionalmente, pela obrigatoriedade da decisão de alteração do mapa de pessoal seja feita pela Assembleia Municipal e também por os serviços municipais terem efetuado as valorizações e acréscimos remuneratórios aos trabalhadores da Câmara Municipal e dos vencimentos do mês de janeiro, em cumprimento da Lei n.º 114/2017, de 29 de dezembro (Orçamento do Estado para 2018), solicito a prorrogação deste prazo de abertura dos concursos para um período máximo de 15 dias.

Pede deferimento,

O Técnico Superior

Luís Filipe de Sousa Cardeira (Dr.)



MUNICÍPIO DA NAZARÉ  
Câmara Municipal

DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA  
Setor de Recursos Humanos e Apoio Administrativo

<b>NOME DO TRABALHADOR</b>	<b>DATA DE INÍCIO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS</b>	<b>FUNÇÃO DESEMPENHADA</b>	<b>CATEGORIA</b>
Sara Elisabete Antunes Hilário	01-03-2016	Engenharia alimentar	Técnico Superior
Liliana Soares Codinha	20-04-2016	Contabilista	Técnico Superior
VITOR MANUEL FANCA ESTRELINHA	16-11-2005	Multimédia	Técnico de Informática
Vitor Manuel Figueira Pombinha	15-09-2016	Natação	Assistente Técnico
Vania Vidal Pinho	20-04-2016	Apoio no Turismo	Assistente Técnico
Sonia Margarida Curado Bem	01-03-2016	Apoio na biblioteca	Assistente Técnico
JOAO PEDRO GRILLO MONTEIRO	08-04-2002	Técnico eletromecânico	Assistente Técnico
Paula Alexandra Codinha Murraças	01-09-2016	Apoio na educação (JI Bairro Pescadores)	Assistente Operacional
Lurdes Margarete Mafra	01-02-2017	Apoio na educação (Centro Escolar)	Assistente Operacional
Joana Raquel Ferreira Dos Santos Palhoça	23-06-2016	Jardins	Assistente Operacional





MUNICÍPIO DA NAZARÉ  
CÂMARA MUNICIPAL  
CONTRIBUINTE Nº 507 012 100

## DECLARAÇÃO

### INFORMAÇÃO DE CABIMENTO

Para os devidos efeitos, declara-se que o montante de despesa necessário ao Programa de Regularização Extraordinária dos Vínculos Precários (PREVAP), cujo valor previsto para 2018 nunca será superior a 90.000€, encontra-se disponível na rubrica orçamental 0102-01010404 (RECRUTAMENTO DE PESSOAL PARA NOVOS POSTOS DE TRABALHO) cujo valor orçamentado para 2018 foi de 120.000€

Nazaré, 24 de janeiro de 2018

O Presidente da Câmara Municipal

Walter Manuel Cavaleiro Chicharro (Dr.)



## Carlos Mendes

---

**De:** Helena Pola [helena.pola@cm-nazare.pt]  
**Enviado em:** quinta-feira, 25 de janeiro de 2018 18:03  
**Para:** 'Carlos Mendes'  
**Cc:** 'Walter Chicharro'  
**Assunto:** ENC: precários

Carlos,

Peço-te que procedas conforme o Presidente indica.  
Obrigada



**Helena Pola**  
Chefe da Divisão Administrativa e Financeira  
Câmara Municipal da Nazaré  
Av. Vieira Guimarães n.º 54  
2450 - 112 Nazaré  
Tel.: 262 550 010 Fax: 262 550 019  
E-mail: [helena.pola@cm-nazare.pt](mailto:helena.pola@cm-nazare.pt)

---

**De:** Walter Chicharro [mailto:[walter.chicharro@cm-nazare.pt](mailto:walter.chicharro@cm-nazare.pt)]  
**Enviada em:** quinta-feira, 25 de janeiro de 2018 12:51  
**Para:** Helena Pola  
**Assunto:** FW: precários

A adicionar à proposta da CMN que vai a reunião de Câmara e posteriormente a assembleia municipal.

**Walter Chicharro, Dr.**  
*Presidente da Câmara Municipal da Nazaré*

*Ana Neto, Dra. - Secretária*  
Tel.: 262 550 017

Av. Vieira Guimarães nº54, 2450 - 951 Nazaré  
Tel.: 262 550 010 | Fax: 262 550 019  
[cm-nazare.pt](http://cm-nazare.pt)

---

**From:** "S. M. Nazaré - Geral" <[geral@sm-nazare.pt](mailto:geral@sm-nazare.pt)>  
**Date:** quarta-feira, 24 de Janeiro de 2018 às 15:06  
**To:** Walter Chicharro <[walter.chicharro@cm-nazare.pt](mailto:walter.chicharro@cm-nazare.pt)>, Salvador Formiga <[salvador.formiga@cm-nazare.pt](mailto:salvador.formiga@cm-nazare.pt)>, Orlando Rodrigues <[orlando.rodrigues@cm-nazare.pt](mailto:orlando.rodrigues@cm-nazare.pt)>  
**Subject:** Re: precários

Exmo. Senhor Presidente do CA

Relativamente à situação dos precários e após a análise da informação dos vários sectores RSU/ÁGUAS, os prestadores de serviços em regime de Avença não reúnem os requisitos previstos no âmbito da lei dos precários (PREPAV), nomeadamente só prefazem um ano em Maio de 2018, quando o procedimento teria de ser aberto até 12/02/2018. São eles:

Pedro Filipe Conceição Augusto Andrade

Lídia Maria Antunes Carlinhos Duarte

Maria Albertina Fadigas

O Emanuel Soares Mafra, a contar da assinatura do contrato, não perfaz um ano.

O João Pedro Monteiro Grilo sairá pela Câmara.

O Ismael Esteves não reúne as condições.

Com os melhores cumprimentos

A Técnica Superior

Paula Veloso

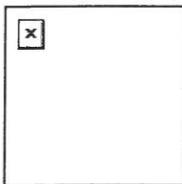
Às 10:40 de 23-01-2018, Walter Chicharro escreveu:

Bons dias a todos

Por força da urgência de alteração do quadro de pessoal de CMN e SMN, é necessário que o levantamento da informação de todos os precários dos SMN seja feito urgentemente. Traduzindo, deverão os Eng. Filipa e Tiago informar a Dra Paula de quem são esses precários. Por sua vez a Dra. Paula deverá avaliar quais desses precários cumprem os requisitos impostos pela Lei dos Precários ( PREPAV - <https://prevpap.gov.pt/ppap/index?windowId=809> ) poderão vir a ser incluídos nesse novo mapa de pessoal. Posteriormente a essa avaliação, a Dra Paula deverá remeter essa proposta de alteração de mapa de pessoal ao Conselho de Administração para aprovação e remessa à CMN para aprovação final em reunião de câmara. Após essa aprovação de novo mapa de pessoal em Câmara e Assembleia Municipal, a Dra Paula deverá elaborar proposta de abertura de concurso nos termos previstos na Lei dos Precários e, após aprovação do mesmo em CA dos SMN, procederá abertura do mesmo.

Atenção às datas que vêm no diploma PREPAV que devem ser cumpridas.

Cumprimentos.



**Walter Chicharro, Dr.**  
*Presidente da Câmara Municipal da Nazaré*

*Ana Neto, Dra. - Secretária*  
*Tel.: 262 550 017*

Av. Vieira Guimarães nº54, 2450 - 951 Nazaré  
Tel.: 262 550 010 | Fax: 262 550 019  
[cm-nazare.pt](http://cm-nazare.pt)

--  
Assessoria e Coordenação

A Técnica Superior

Paula Veloso (Dra.)